

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2026

ID CiudadES/TCE/ES: **2026.500E0100002.01.0010**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ES, doravante denominado **JUCEES**, com sede na Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços na sede da Junta Comercial do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações e condições estabelecidas**, conforme processo Edcos nº **2026-94TW2**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços na sede da Junta Comercial do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações e condições estabelecidas**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: às 08 Hrs do dia 28/10/2026;

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: às 09 Hrs do dia 12/11/2026;

1.6 - Data da Abertura das Propostas: às 09:15 Hrs do dia 12/11/2026;

1.7 - Data da sessão pública: às 09:30 Hrs do dia 12/11/2026;

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **JUCEES**, decorrente da seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: **220202**

b) Fonte de Recursos: **501**

c) Programa de Trabalho: **10.22.202.23.691.0035.2115 - REGISTRO MERCANTIL, SIMPLIFICAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS**



d) Elemento de Despesa: **3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;**

e) Item de Despesas: **02**

f) Categoria de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (inciso III do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)**

g) Plano Interno: **NÃO SE APLICA**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o item **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços na sede da Junta Comercial do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações e condições estabelecidas**, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, Vitória/ES. CEP: 29.056-933 - (27) 3636-9301 -
www.jucees.es.gov.br



2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.9 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.11 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a



assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame deverá estar vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - Lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes

Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, Vitória/ES. CEP: 29.056-933 - (27) 3636-9301 -

www.jucees.es.gov.br



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.





7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.1.11- Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS



9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico Edocs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.10 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico Edocs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:





JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3- Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5- Fraudar a licitação;

11.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1- Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



11.3.2- Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@jucees.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 - Anexo I – Termo de Referência

13.11.2 - Anexo II – Requisitos de Habilitação

13.11.3 - Anexo III – Tabela Referencial

13.11.4 – Anexo IV – Planilha Básica de Custo

13.11.5 – Anexo V – Modelos do Edital

Vitória, 08 de outubro de 2026

Alessandre Motta Rios
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



HASH: d1f721c6d404bcc58e6824d359e0d0846fc98c2614464404d4fb392f019932. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5BUW-L54N-F9AE-KG-Y9>.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA JUSTIFICATIVA, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 - Do objeto:

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços na sede da Junta Comercial do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2 - Da natureza do objeto:

1.2.1 - O referido objeto presente neste Termo de Referência é caracterizado como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva, sendo o objeto de natureza comum, conforme se trata a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 5.352-R/2023, considerando que a interrupção do fornecimento pode comprometer a continuidade das atividades da JUCEES.

1.2.2 - A execução será mediante execução indireta, mediante a contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.2.5 - O início dos serviços discriminados na tabela no item 1.4.1 deste Termo de Referência será na mesma data do início da vigência do contrato.

1.2.6 - Nos termos do art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3 - Da justificativa:

1.3.1 - A presente licitação tem por finalidade atender as necessidades de maneira permanente e continua assegurando o funcionamento das atividades essenciais da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES. A necessidade da contratação se justifica pelo funcionamento da organização para manter e garantir a integral operacionalização das atividades essenciais de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Dessa maneira almeja-se alcançar um elevado padrão na satisfação do interesse da instituição.

1.3.2 - O objetivo da contratação dos serviços de forma continua é para a manutenção de copeiragem, de acordo com as condições necessidade da JUCEES, sendo que a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade de diversas atividades, sendo necessário ao atendimento e suporte às reuniões, solenidades e eventos, dentro dos limites



estabelecidos pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de copeiragem, proporcionando condições adequadas para o funcionamento da instituição e contribuindo para a eficiência, a segurança e a regularidade das atividades desenvolvidas pela JUCEES, de modo a atender satisfatoriamente ao interesse público.

1.4 - Do quantitativo:

1.4.1 - Pretende-se realizar a contratação dos postos de trabalhos constantes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO
1	Prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de todos materiais de limpeza e os equipamentos necessários à execução dos serviços.	Posto	02	R\$ 4.867,71	R\$ 9.735,42	R\$ 116.825,04

Observação: O valor é referente à Tabela Referencial do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme o Anexo III deste Termo de Referência, na qual anexamos à Planilha Básica de Custos de Funcionários, percentuais estimados, como modelo e parâmetro - Anexo IV.

1.5 - Do prazo do contrato:

1.5.1 - O prazo da referida contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no DIO - Diário da Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, com fulcro no artigo 106, da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1 - Da fundamentação:

2.1.1 - A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, está detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõem o apêndice deste Termo de Referência. Conquanto, a justificativa para essa terceirização reside na inexistência de uma estrutura própria dedicada à execução de tarefas que, embora sejam atividades-meio, são essenciais para o pleno funcionamento da organização.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Da descrição:

3.1.1 - Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, a presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços terceirizados especializados nas áreas de



copeiragem, incluindo fornecimento de materiais, a serem executados de forma contínua na sede da Junta Comercial do Governo do Estado do Espírito Santo.

3.1.2 - Os serviços abrangem atividades de apoio operacional, indispensáveis na copa e refeitório, Gabinete do Diretor Geral, Diretoria e demais setores desta Autarquia, além reuniões e eventos correlatos e realizados, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades-fim, com a qualidade necessária, devendo ficar à disposição nas dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

3.1.3 - A solução proposta engloba a alocação de mão de obra qualificada, devidamente treinada e equipada, para o desempenho das funções contratadas, observando as melhores práticas de mercado, os padrões de higiene e segurança, e o cumprimento das normativas legais aplicáveis. A execução ocorrerá de forma planejada e contínua, atendendo às necessidades da organização de maneira otimizada e sustentável.

3.1.4 - A CONTRATADA deverá supervisionar semanalmente todos os postos de serviços, registrando o nome do supervisor nos livros de ocorrências ou central de dados que a (CONTRATADA/CONTRATANTE) possuir, além de informando de imediato as alterações para a CONTRATANTE.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme a exigência legal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Das Exigências de Habilitação:

4.1.1 - Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para o serviço em questão, para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

4.2 - Justificativa Dos Requisitos Da Qualificação Técnica:

4.2.1 - A qualificação técnica exigida está diretamente proporcional à complexidade e aos riscos do objeto da licitação. Requisitos genéricos ou desnecessários foram evitados para não limitar a competitividade da licitação. Todas as exigências estão embasadas em estudos técnicos, análises de mercado e boas práticas do setor, assegurando a clareza, objetividade e fundamentação em dados concretos, demonstrando a necessidade e a proporcionalidade dos requisitos estabelecidos.

4.3 - Da Subcontratação

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da Garantia de Execução

4.4.1 - A contratação conta com garantia da contratação, na modalidade Seguro Garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.



4.4.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.4.5 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

- a)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- b)** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- c)** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- d)** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





e) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.8 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.9 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.4.10 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.11 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.4.12 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.4.15 - A CONTRATANTE exigirá que sejam atribuídas a funcionário(s) específico(s) as funções de copeiro(a)s nas áreas da sede (interna) específicos, inclusive com a utilização de uniformes, identificação dos funcionários (crachá) e EPIs (luva, máscara, bota de borracha, cano curto ou sapato antiderrapante de borracha), considerando a produtividade adotada pela empresa licitante, e a periodicidade dos serviços.



5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO.

5.1 - Do Modelo de Gestão do Contrato:

5.1.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 295/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual acionará mensalmente à contratada, para detalhar ocorrências relativas à execução contratual, quando houver.

5.1.6 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando for o caso.

5.1.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

5.1.8 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



5.1.9 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.10 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.1.11 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.12- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.13 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.14 - A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1915, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.056-933.

5.2.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários:

5.2.2.1 - O horário de almoço não está incluído nas 44 horas de trabalho semanais previstas na CLT. O intervalo para refeição e descanso é considerado um período de descanso intrajornada e, portanto, não entra no cálculo da jornada de trabalho do empregado. Ou seja, às 44 horas de trabalho semanais referem-se ao tempo efetivamente trabalhado, excluindo o tempo do intervalo para almoço.

QUADRO 01 – CARGO DO POSTO: COPEIRAGEM.		
CARGO		Copeiragem.
Atribuições:		As descrições das atribuições estão detalhadas no Item 6.5 deste Termo de Referência.
Requisitos	Jornada de Trabalho:	44 Semanais*, sendo:

Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, Vitória/ES. CEP: 29.056-933 - (27) 3636-9301 -

www.jucees.es.gov.br





		<p>Segunda à Quinta: Das 07 – 17 h (01 h de intervalo de alimentação). Das 08 – 18 h (01 h de intervalo de alimentação).</p> <p>Sexta: Das 07 – 16 h (01 h de intervalo de alimentação). Das 08 – 17 h (01 h de intervalo de alimentação).</p> <p>*A critério da administração, pequenos ajustes nos horários de entrada e saída podem ser realizados, respeitando a carga horária semanal.</p>
	Grau de Instrução:	Escolaridade mínima de Ensino Fundamental.
	Experiência:	Mínima de 06 (seis) meses.

*O horário de almoço não está incluído nas 44 horas de trabalho semanais previstas na CLT. O intervalo para refeição e descanso é considerado um período de descanso intrajornada e, portanto, não entra no cálculo da jornada de trabalho do empregado. Ou seja, às 44 horas de trabalho semanais referem-se ao tempo efetivamente trabalhado, excluindo o tempo do intervalo para almoço.

5.3 - Dos Uniformes e Equipamentos de EPIs

5.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer 02 conjuntos de uniforme para cada um de seus funcionários no início da vigência do Contrato, devendo substituí-los a cada renovação anual ou peças avulsas a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando necessário, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

5.3.2 - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato;

5.3.3 - Os uniformes deverão ser entregues nas especificações e quantidades:

- a) 02 (duas) calças em brim com bolsos laterais e traseiros;
- b) 02 (duas) Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca;
- c) 01 (um) Casaco em tactel ou nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz;
- d) 01 (um) Sapato preto com solado antiderrapante preto sem cadarço;
- e) 04 (quatro) pares de meias de algodão;
- f) 01 (uma) Bota de borracha do tipo galocha;
- g) Crachá.

5.3.4 - Os equipamentos de proteção pessoal deverão ser fornecidos nas quantidades e tipos estabelecidos por legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



5.4 - Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE
Esponja Multiuso	6	Unidade
Detergente	2	Unidade De 5 Litros
Flanela	2	Unidade
Luva	2 (pares)	Unidade
Pano de chão	2	Unidade
Pano de prato	4	Unidade
Sabão em barra	5	Unidade
Sabão em pó	2	Unidade
Sapólio	2	Unidade
Desentupidor de pia	2	Unidade
Rodo de pia	1	Unidade

5.4.2 - Os materiais abaixo só devem ser fornecidos quando houver a necessidade de reposição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Balde	1	Unidade

5.4.3 - Se houver impossibilidade de cumprimento da entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja analisada, salvo em situações de caso fortuito.

5.4.4 - Os produtos químicos utilizados na limpeza deverão ter o FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, bem como a ficha técnica e os registros na “ANVISA” Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os materiais e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso.



5.4.5 - Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação vigente.

5.4.6 - O material deverá ser entregue ao contratante, nos dias estabelecidos após assinatura do contrato, bem como o acompanhamento da entrega do mesmo, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.5 - Da execução da função no posto:

5.5.1 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Do Serviço de Copeiragem

Para a prestação dos serviços a empresa CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada, para preparar e distribuir café e água, manter a copa e refeitório limpos e organizados, bem como todos os componentes do local, como geladeira, fogão e micro-ondas, e ainda, servir servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes.

Para execução das tarefas correlatas com a função, a CONTRATANTE exigirá os seguintes requisitos:

- a)** Possuir no mínimo 18 anos;
- b)** Possuir alfabetização;
- c)** Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- d)** Manter postura física adequada;
- e)** Servir com discrição, empregando o tratamento adequado, seguindo as normas do tipo de serviço;
- f)** Realizar os serviços de forma coordenada;
- g)** Compromisso da manutenção da discrição e sigilo do conteúdo dos documentos e demais informações a que tiverem acesso nas áreas da CONTRATANTE.

Áreas de atendimento e jornada de trabalho dos serviços de Copeiragem:

Os serviços serão executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo de empregatício com a empresa CONTRATADA, observando a carga horária total de 44



(quarenta e quatro) horas semanais, conforme a legislação pertinente, ficando a cargo da CONTRATADA a distribuição do pessoal para cada horário, sendo:

- a) 01 (uma) copeira: De segunda a quinta feira de 07h às 17h, com intervalo de 1h de almoço, e sexta feira de 7h às 16h, com intervalo de 1h hora de almoço, excluídas os sábados, domingos e feriados;
- b) 01 (uma) copeira: De segunda a quinta feira de 08h às 18h, com intervalo de 1h de almoço, e sexta feira de 8h às 17h, com intervalo de 1h hora de almoço, excluídas os sábados, domingos e feriados;

Local de Execução:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1915, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.056-933.

5.5.1.1 - Descrição, Rotinas e Periodicidade dos Serviços de Copeiragem:

- a) Recolher as garrafas vazias e distribuir as cheias de café nos diversos setores de acordo com as instruções fornecidas;
- b) Preparar e distribuir o café na recepção para os visitantes, no horário de trabalho, ou sempre que solicitado;
- c) Manter as copas e os pontos de café guarnecidos de material fornecido pela CONTRATANTE;
- d) Distribuir jarra de água gelada e garrafa de água quente para em setores de acordo com as instruções fornecidas;
- e) Zelar para que os equipamentos das copas e o local de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança, bem como controlar o acesso de pessoas nas copas;
- f) Limpar internamente as garrafas térmicas com água quente, providenciando também a sua limpeza externa;
- g) Controlar o consumo de café, açúcar e adoçante;
- h) Transportar as bandejas com as louças, sempre que solicitado por algum setor da JUCEES;
- i) Recolher utensílios após serem utilizados;
- j) Providenciar o descarte de resíduos e materiais provenientes de seu local de trabalho;



k) Limpar/lavar todos os utensílios da copa e refeitório: garrafas, talheres, copos, xícaras, bandejas, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macio para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano à peça a ser limpa;

l) Descartar o lixo da copa e refeitório, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, cumprindo normas e procedimentos sanitários;

5.5.1.2 - Semanalmente:

a) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar os equipamentos nas dependências internas da copa e refeitório, incluindo armários e outros equipamentos, eletrodomésticos como: máquina de fazer café e outros se houver, fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;

b) Limpeza geral em garrafas térmicas, bandejas e outros equipamentos da copa e refeitório;

c) Limpar todos os móveis e equipamentos (armários e utensílios da copa e mesas e outros equipamentos do refeitório) com produtos apropriados, ou sempre que necessário;

d) Lavar as toalhas de mesa e panos de prato, ou sempre que necessário;

5.5.1.3 - Periodicamente ou Sempre que for necessário:

a) Preparação e distribuição de lanches, sempre que solicitado, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE;

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

6.1 - Da Forma de medição e Pagamento

6.1.1 - A forma de medição/aferição da prestação do serviço se dará mediante ateste do fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados do referido contrato.

6.1.2- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, conforme descrito. A medição será realizada com a verificação da execução completa, incluindo a disponibilização e o uso correto dos materiais e equipamentos.

6.2 - Nota Fiscal



6.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.5 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

6.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual:

6.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

6.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



6.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

6.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

6.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

6.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

6.4 - Do Prazo de Pagamento

6.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

6.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



6.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5 - Da Forma de Pagamento

6.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo o modo de disputa aberto.

7.2 - Da Forma de Fornecimento:

7.2.1 - O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 - Das Exigências de Habilitação:

7.3.1- Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.



7.4 - Justificativa Dos Requisitos Da Qualificação Técnica:

7.4.1 - A qualificação técnica exigida está diretamente proporcional à complexidade e aos riscos do objeto da licitação. Requisitos genéricos ou desnecessários foram evitados para não limitar a competitividade da licitação. Todas as exigências estão embasadas em estudos técnicos, análises de mercado e boas práticas do setor, assegurando a clareza, objetividade e fundamentação em dados concretos, demonstrando a necessidade e a proporcionalidade dos requisitos estabelecidos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

8.1 - Da estimativa:

8.1.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.825,04 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

8.1.2 - Os valores que compõe a estimativa desta contratação, poderão ser vistos, com base na tabela referencial do Governo do Estado do Espírito Santo, Anexo III.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **220202**;
- b) Fonte de Recursos: **501**;
- c) Programa de Trabalho: **10.22.202.23.691.0035.2115 - REGISTRO MERCANTIL, SIMPLIFICAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS**;
- d) Elemento de Despesa: **339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**;
- e) Plano Interno: **NÃO SE APLICA**.



9.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

10.1 - Os locais onde os serviços descritos deverão ser prestados, conforme carga horária e escalas descritas acima, nos endereços a seguir:

- **Sede da JUCEES:** Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1915, Santa Lúcia, Vitória. Cep.: 29.056.933.

10.2 - Nos casos de atrasos injustificados na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial da prestação de serviço assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Os produtos químicos utilizados na limpeza deverão ter o FISPQ – Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos, bem como a ficha técnica e os registros na “ANVISA” Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os materiais e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso.

10.4 - Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação vigente.

11 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

11.1 - Não será necessária a descrição de especificação de garantia uma vez que se trata de prestação de serviço, não sendo, neste caso, possível a mensuração de dados para solicitação de garantia do serviço prestado.

12 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO.

12.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.3 - O pagamento será efetuado, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço executado.

12.4 - No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

12.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

12.6 - Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7 - Durante o prazo de vigência os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de orçamento estimado.

12.8 - A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

12.9 - Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.



13 - CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO.

13.1 - Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 5.

14 - CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 - Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

15 - CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 - A alteração subjetiva é a possibilidade de alteração das partes de um contrato administrativo. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece que algumas alterações na empresa contratada podem ser motivo para a extinção do contrato.

15.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados alguns critérios, tais como: a nova pessoa jurídica deve cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; as demais cláusulas e condições do contrato devem ser mantidas; a execução do objeto pactuado não deve ser prejudicada e, a Administração deve expressamente concordar com a continuidade do contrato.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO.

16.1 - As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente e adotará multa incidida sobre o valor total mensal do contrato da área em que o posto for localizado ou se der a ocorrência, calculada dentro dos seguintes parâmetros:

16.1.1 - Quando a Contratada deixar de:

Obrigações (ões)	Penalidade(s)
I - Fornecer uniforme, equipamento ou acessório aos seus empregados, conforme descrito no Termo de Referência, da especificação e quantitativo dos uniformes por categoria, das quais são necessários à	0,5% por empregado e por dia, até o limite 50%.





prestação do serviço, assim como, cumprir as exigências legais constantes na Lei nº 6.514/77;	
II - Substituir empregado que não esteja em condições de prestar os serviços contratados;	1,0 % por empregado e por dia, até o limite de 50%.
III - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, cópia do registro de frequência de seus empregados referente ao mês da prestação do serviço contido na Nota Fiscal apresentada;	0,2 % por empregado e por dia, até o limite de 20%.
IV - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, cópias dos contracheques, datados e assinados, dos seus empregados referentes ao mês da prestação do serviço, contido na citada Nota Fiscal;	0,2 % por empregado e por dia, até o limite de 20%.
V - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, cópias dos pagamentos dos benefícios: alimentação e transporte, datados e assinados, dos seus empregados referentes à medição;	0,2 % por empregado e por dia, até o limite de 20%.
VI - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, cópias das Certidões Negativas referentes ao mês da prestação do serviço, contido na citada Nota Fiscal;	0,2 % por ocorrência e por dia, até o limite 20%.
VII - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;	0,2 % por ocorrência e por dia, até limite 20%.
VIII - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;	0,2 % por ocorrência e por dia, até o limite 20%



IX - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, cópia do comprovante de recolhimento mensal do FGTS, referente ao mês anterior.	0,2 % por ocorrência e por dia, até o limite 20%
X - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente adicional de férias, na forma da Lei;	0,2 % por ocorrência e e por dia, até o limite de 20%.
XI - Apresentar à unidade administrativa da Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), e a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e a Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede empresa e local da prestação do serviço);	0,2 % por ocorrência e por dia, até o limite de 20%.
XII - Manter em serviço número de empregados previsto no contrato;	1,0 % por empregado e por dia, até o limite de 20%.
XIII - Pagar o salário, auxílio-transporte, auxílio alimentação, nas datas previstas, bem como não fornecer benefícios pela legislação trabalhista e as normas coletivas de trabalho da categoria profissional envolvida;	1,0 % por dia, até o limite de 50%.
XIV - Recolher as contribuições sociais previdenciárias e de FGTS para os funcionários.	0,2 % por empregado e por dia, até o limite de 20%.

16.1.2 - Em caso de manifestação de desistência da empresa contratada, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



16.1.3 - A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.2 - Apresentar previamente a CONTRATANTE a relação dos empregados indicados para a execução dos serviços.

17.3 - Executar o serviço objeto do contrato, utilizando as instalações, equipamentos, móveis, entre outros, da contratante.

17.4 - Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

17.5 - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos, bem como à correta destinação dos resíduos passíveis de reciclagem (lixo), quando houver.

17.6 - Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atender o objeto do contrato.

17.7 - Manter o padrão de qualidade e uniformidade na prestação de todos os serviços, independentemente das escalas adotadas.

17.8 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não deverá ser mantido, nem retornar as instalações ou postos de trabalho da CONTRATANTE.

17.9 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.

17.10 - No caso de falta ao trabalho, a empresa deverá apresentar empregado substituto após a comunicação do gestor ou fiscal do contrato, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação. Caso não ocorra a substituição à falta será deduzida da planilha de medição.

17.11 - Realizar exames de saúde periódicos a cada 12 (doze) meses, além dos exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo pessoal do serviço, arcando com as despesas, e apresentar à contratante os laudos, quando solicitado.

17.12 - Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar, a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função.

17.13 - Assumir toda a responsabilidade e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidentes ou mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência.

17.14 - Disponibilizar aos empregados, em atendimento à legislação vigente, equipamentos de proteção individual, quando necessário.

17.15 - Identificar, acompanhar e orientar adequadamente o empregado em período de experiência.

17.16 - Promover periodicamente, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho.

17.17 - Submeter-se às normas de segurança da contratante, em especial quanto ao acesso as suas dependências.

17.18 - Emitir o acesso de pessoas externas ao serviço, somente com a autorização expressa da CONTRATANTE.

17.19 - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno da contratante, referente às normas de segurança.

17.20 - Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação do serviço objeto do contrato, seja eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental incluída as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

17.21 - Arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação (vale ou ticket) de seus empregados.



17.22 - Manter planejamento de esquema alternativo de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica, quebra de equipamentos, greves responsabilizando-se pelo transporte de ida e volta de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE e outros, assegurando a manutenção dos serviços do objeto do contrato.

17.23 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier causar à contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos do comportamento de seus empregados em serviço, sem quaisquer ônus para a contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.24 - Os danos e prejuízos causados serão reparados pela empresa a ser contratada, ou seus valores serão descontados na próxima fatura a ser apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente.

17.25 - A fiscalização e o controle do serviço pela CONTRATANTE não diminuem a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão na prestação do serviço objeto do contrato.

17.26 - Emitir a fatura/nota fiscal, de acordo com o estabelecido em contrato, considerando os serviços efetivamente prestados e encaminhar a mesma no 1º dia útil do mês subsequente.

17.27 - Executar os serviços por intermédio exclusivo de seus empregados.

17.28 - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, principalmente quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da contratante.

17.29 - Exercer, através do seu encarregado, controle sobre conduta, assiduidade, responsabilidade e a pontualidade de seus empregados.

17.30 - Advertir os funcionários quanto ao não cumprimento das situações previstas no art. 482 da CLT.



17.31 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura, apresentando os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

17.32 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS e tributos Federais, Estaduais e Municipais, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior conforme previsto no Decreto N° 1.938-R, de 16/10/2007 e na PORTARIA SEGER/ PGE / SECONT N° 49 – R/2010, alterada pela Portaria SEGER / PGE / SECONT N° 10 – R/2017.

17.33 - Preservar e manter à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

17.34 - Apresentar comprovante que possui representante legal no Estado do Espírito Santo, caso sua sede social esteja localizada em outro Estado da Federação.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - Arcar com as despesas de consumo d'água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.

18.3 - Disponibilizar instalações sanitárias a serem utilizadas pelos empregados da CONTRATADA.

18.4 - Disponibilizar vestiário para uso dos funcionários da CONTRATADA, equipado com móveis para guarda de seus pertences particulares.

18.5 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

18.6 - Conferir os quantitativos e valores dos serviços prestados pela contratada, aprovando e atestando a Medição e autorizando, no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento, a emissão da Nota Fiscal.



18.7 - Analisar a documentação de pagamento encaminhada pela contratada, verificando se a mesma está em conformidade com o estabelecido no Decreto N°. 1.938 – R, de 16/10/2007 e na PORTARIA SEGER/PGE/SECONT N° 49 – R/2010 alterada pela Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 10 – R/2017.

18.8 - Atestar as faturas referentes aos serviços prestados pela contratada, encaminhando-as para pagamento.

18.9 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

19 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 - No que concerne à participação de consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação, visto que o objeto trata de prestação de serviço, que apesar de ser contínuo e com dedicação de mão de obra exclusiva, é um serviço de baixa complexidade, sendo plenamente possível que empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação.

19.2 - Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consórcios. É cediço que essa forma de constituição não é dotada de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação, pois acarretaria maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a licitação.

20 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 - O ponto em questão encontra-se pormenorizado na clausula primeira itens 1.3.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



21.2 - O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 78 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Vitória/ES, 21 de setembro de 2026.

MARIA DA CONSOLAÇÃO FIGUEIRA MORAES
GEARH – SETOR DE COMPRAS

HASH: d1f721c6d404bcc58e6824d359e0d0846fc98c2614464404d4fb392f019932. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5BUW-L54N-F9AE-KG-Y9>.



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respetivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971;

1.6 - Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa de prestação de serviço de copeiragem, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/2021;

1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade e equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

(a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de dois anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos;

(b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.7 - Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

3.8 - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;





JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$\frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

4.4.3 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem às demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - Declaração do licitante(art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-



financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme modelo constante do Anexo.

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

4.11 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.




JUCEES

 JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO


ANEXO III - TABELA REFERENCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO VALOR DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM COM MATERIAL R\$ 4.867,71 (44 HRS DIURNO) - CADA POSTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Subsecretaria de Estado de Administração Geral
Gerência Estratégica de Planejamento e Avaliação de Contratações
Subgerência de Padronização de Documentos e Preços Referenciais

Custo do Serviço de Conservação e Limpeza Predial e Demais Serviços de Apoio Terceirizado

Apuração de custos realizada por metodologia elaborada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados, conforme o Art.38 Inc. VII do Decreto 6.096-R, de 08 de julho de 2025 e com a Portaria 153-S de 10 de fevereiro de 2026.

Publicado na Portaria Nº 008-R, 27 de fevereiro de 2026.

Mês de referência: fevereiro/2026

Validade: 01/01/2026 a 31/12/2026

	Código	Caracterização do Posto	Custo/Mês
Serviço de Conservação e Limpeza SEM Material	0288003	CONVENCIONAL, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 5.108,39
	0288009	CONVENCIONAL, 12 X 36, DIURNO	R\$ 9.822,24
	0288010	CONVENCIONAL, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 10.701,57
	0288017	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 5.793,36
	0288018	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 6.478,33
	0288021	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 11.188,98
	0288022	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 12.555,72
	0288023	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 12.226,96
	0288024	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 13.752,36
Serviço de Conservação e Limpeza COM Material	0288048	CONVENCIONAL, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 5.563,57
	0288049	CONVENCIONAL, 12 X 36, DIURNO	R\$ 10.732,60
	0288050	CONVENCIONAL, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 11.611,93
	0288057	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 6.248,54
	0288058	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 6.933,51
	0288059	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 12.099,34
	0288060	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 13.466,08
	0288061	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 13.137,32
	0288062	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 14.662,72
Demais Serviços de Apoio Terceirizado	0281397	RECEPCIONISTA - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 6.199,69
	0281398	RECEPCIONISTA - CONVENCIONAL 12X36 DIURNAS	R\$ 11.998,54
	0281399	PORTEIRO - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 5.276,74
	0281400	PORTEIRO - CONVENCIONAL 12X36 DIURNAS	R\$ 10.157,10
	0281401	PORTEIRO - CONVENCIONAL 12X36 NOTURNO	R\$ 11.131,50
	0281402	ENCARREGADO - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 6.927,68
	0281403	COPEIRA - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 4.867,71
	0281404	COPEIRA - CONVENCIONAL 12X36 DIURNAS	R\$ 9.341,03
	0288065	ARTIFICE - CONVENCIONAL 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 6.022,75
	0281408	JARDINEIRO - CONVENCIONAL - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 5.254,60
	0288064	LÍDER DE TURMA - CONVENCIONAL- 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 5.270,23




JUCEES

 JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO


ANEXO IV - PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS PARA REFERÊNCIA NO VALOR DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM COM MATERIAL

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS –PERCENTUAL ESTIMADO.		
ITEM 1 – REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE / POSTO	PREÇO MENSAL
SALÁRIO BASE – COPEIRAGEM	1	R\$ -
ADICIONAIS (PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE)	40%	R\$ -
OUTROS		R\$ -
REMUNERAÇÃO		R\$ -
ITEM 2 – GRUPO A		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	R\$ / MÊS
INSS	20,00%	R\$ -
SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
FGTS	8,00%	R\$ -
SAT – SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ -
SUB-TOTAL	36,80%	R\$ -
ITEM 3 – GRUPO B		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	R\$ / MÊS
FÉRIAS	11,11%	R\$ -
AUXÍLIO DOENÇA	0,91%	R\$ -
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,85%	R\$ -
FALTAS LEGAIS	0,64%	R\$ -
ACIDENTE DE TRABALHO	0,68%	R\$ -
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$ -
13º SÁLARIO	8,33%	R\$ -
SUB-TOTAL	23,50%	R\$ -
ITEM 4 – GRUPO C		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	R\$ / MÊS
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ -
INDENIZAÇÃO SOCIAL	0,08%	R\$ -
INDENIZAÇÃO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,35%	R\$ -
SUB-TOTAL	0,85%	R\$ -
INCIDÊNCIA		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	R\$ / MÊS
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,29%	R\$ -
SUB-TOTAL	7,29%	R\$ -
TOTAL	68,44%	R\$ -
ITEM 4 – INSUMOS		





JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



DESCRIÇÃO		R\$ / MÊS
UNIFORME / EPI's		R\$ -
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ -
VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS		R\$ -
VALE TRANSPORTE		R\$ -
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ -
BENEFÍCIO SOCIAL		R\$ -
PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ -
AUXÍLIO SAÚDE		R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
ITEM 5 – COMPONENTES ADMINISTRATIVOS		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	R\$ / MÊS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	2,08%	R\$ -
LUCRO	2,08%	R\$ -
OUTROS (ESPECIFICAR)	2,08%	R\$ -
SUB-TOTAL	6,24%	R\$ -
ITEM 6 – TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	R\$ / MÊS
ISSQN	5,00%	R\$ -
COFINS	3,00%	R\$ -
PIS	0,65%	R\$ -
SUB-TOTAL	8,65%	R\$ -
ITEM 6 – MATERIAL DE LIMPEZA		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	R\$ / MÊS
MATERIAL DE LIMPEZA	0,00%	R\$ -
SUB-TOTAL	0,00%	R\$ -
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6		R\$ -
DESCRIÇÃO	POSTO / MÊS	VALOR
VALOR MENSAL UNITÁRIO (POSTO)	2	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL (POSTO)	6	R\$ -
VALOR ANUAL (MESES)	12	R\$ -

ALERTA

1 - OS PERCENTUAIS APRESENTADOS NA PLANILHA, SÃO ESTIMADOS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.

2 - O HORÁRIO DE ALMOÇO NÃO ESTÁ INCLUÍDO NAS 44 HORAS DE TRABALHO SEMANAIS PREVISTAS NA CLT. O INTERVALO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO É CONSIDERADO UM PERÍODO DE DESCANSO INTRAJORNADA E, PORTANTO, NÃO ENTRA NO CÁLCULO DA JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGADO. OU SEJA, ÀS 44 HORAS DE TRABALHO SEMANAIS REFEREM-SE AO TEMPO EFETIVAMENTE TRABALHADO, EXCLUINDO O TEMPO DO INTERVALO PARA ALMOÇO.





JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO V – MODELOS DO EDITAL

ANEXO V.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



**ANEXO V.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura

